



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 350/2022

Aprova as contas do Executivo Municipal de Buritis – MG, exercício 2020, nos termos do Parecer Prévio do TCE-MG, processo nº 1104616

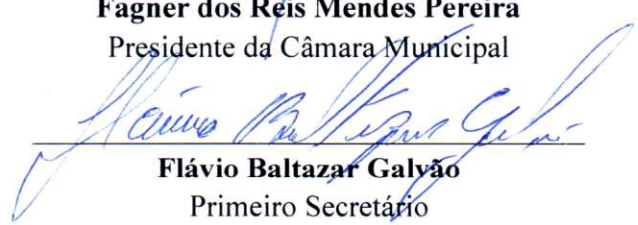
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Buritis – MG, referente ao exercício de 2020, nos termos do Parecer Prévio nº 1104616, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

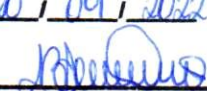
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 20 de setembro de 2022


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal


Flávio Baltazar Galyão
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG
Publicado através de afixação no
quadro de avisos da Câmara Municipal
de Buritis/MG e no Diário Oficial da
Associação Mineira dos Municípios
AMM EM 30 / 09 / 2022


servidor responsável

Referente ao Projeto de Resolução nº 05/2022. De autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Aprovado em única votação no dia 19/09/2022, por 08 votos favoráveis e 00 contrário.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO 350/2022

Aprova as contas do Executivo Municipal de Buritis – MG, exercício 2020, nos termos do Parecer Prévio do TCE-MG, processo nº 1104616

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Buritis – MG, referente ao exercício de 2020, nos termos do Parecer Prévio nº 1104616, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 20 de setembro de 2022

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:50F7A4FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/09/2022. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>